



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO Nº 002/2025/GAB/CMSCA

Santa Cruz do Arari/PA, 03 de março de 2025.

Ao Exmo. Sr

MÁRIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Santa Cruz do Arari

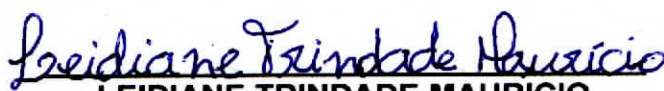
Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, INFORMO sobre a necessidade desta Casa em proceder abertura de processo licitatório, na modalidade de Inexigibilidade, a fim de realizar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARÍ.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,


LEIDIANE TRINDADE MAURICIO
Secretária Legislativa



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER LEGISLATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

002/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA			
REQUISITANTE: SECRETÁRIA LEGISLATIVO			
RESPONSÁVEL: LEIDIANE TRINDADE MAURICIO		Matrícula:	
E-MAIL:		FONE:	
INFORMAÇÃO DA DEMANDA			
BENS	() Material de consumo () Material de Expediente () Material Permanente	Data de previsão de entrega / /	
SERVIÇOS	(x) Continuado () Não-Continuado	Data de previsão do início: (na data da Assinatura do Contrato)	
OBRAS		Data de previsão do início: / /	
SERVIÇO DE ENGENHARIA		Data de previsão do início: / /	
DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM			
Item	Especificação		
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARÍ.		
QUANTIDADE MATERIAL/SERVIÇO			
Item	Especificação	Ref.:	Quant.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.	MENSAL	12
TIPO DE DEMANDA			
Órgão: 01- Manutenção da Câmara Municipal: Unidade Orçamentária: 0101 Manutenção da Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari Projeto / Atividade: 01 031 0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Subelemento: 3.3.90.35.01 – Assessoria, Consultoria Técnica/Jurídica; Recursos: 15000000 – Recurso Não Vinculados			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER LEGISLATIVO

- Importância estratégica alta
- Grau de prioridade alta

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIADA

- Inexigibilidade

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari necessita da contratação dos serviços de assessoria em contabilidade pública, afim de evitar a má gestão/execução dos processos consequente aplicação de sanções aos gestores, a exemplo de rejeições de contas, inelegibilidade, ressarcimento ao erário, multas, entre outras, sem prejuízo de cominações penais cabíveis.

A natureza da presente contratação é contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado caracterizado pela inviabilidade de competição, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, III, alíneas "b", "c" e "e" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Cruz do Arari/PA, 03 de março de 2025.


LEIDIANE TRINDADE MAURICIO
Secretária Legislativa



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER LEGISLATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE			
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Em cumprimento ao que determina a legislação em vigor quanto aos deveres constitucionais da Administração Pública Municipal em realizar processo administrativo para contratação, e em virtude, de não dispor de servidores capacitados e suficientes justifica a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública, para prestar serviços de assessoria contábil junto a câmara municipal de Santa Cruz do Arari.		
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO			
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem/Equipamento/Material. ☒ Serviço Descrever: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública, para prestar serviços de assessoria contábil junto a câmara municipal de Santa Cruz do Arari.		
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada.	☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.	
	☐ Não continuada.		
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado.		
	☐ Outro: nnn	☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim.	Contrato nº:	nnnn/aaaa.
		Prazo final:	dd/mm/aaaa.
	☒ Não.		
TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Anexo I)			
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim.		
	☒ Não.		
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim.		
	☒ Não.		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER LEGISLATIVO

LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares.	
	☐ Internet. ☐ Audiência pública.	
	☐ Outro.	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, a personalidade e confiança do profissional a realizar os serviços, em concordância com o Art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133/21.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☒ Sim.	
	☐ Não.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	A Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari necessita da contratação de serviços de assessoria em contabilidade pública, afim de evitar a má gestão/execução dos processos consequente aplicação de sanções aos gestores, a exemplo de rejeições de contas, inelegibilidade, ressarcimento ao erário, multas, entre outras, sem prejuízo de cominações penais cabíveis. A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado caracterizado pela inviabilidade de competição, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, III, alíneas "b", "c" e "e" da Lei Federal nº 14.133/2021.	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há.	
	☐ 90 dias.	
	☒ 12 meses.	
	☐ Outro: nnn	☐ dias. ☐ meses. ☐ 05 anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim.	
	☒ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim.	
	☒ Não.	
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO		
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares.	
	☐ Outro.	Especificar: Contrato de Manutenção
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	A contratação deverá permanecer por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER LEGISLATIVO

		14.133/21; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato.			
ESPECIFICAÇÃO		Item	Descrição	Unid.	Quant.
		1	prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública, para prestar serviços de assessoria contábil junto a câmara municipal de Santa Cruz do Arari.	Mês	12
MEIOS USADOS NA PESQUISA		☐ Pannel de preços.		☒ Contratações similares.	
		☐ Simas.		☐ Fornecedores.	
		☐ Internet.	☐ Outro.	Especificar: Contratações Anteriores – Contratos em Prefeituras, Câmaras e Fundos Municipais.	
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Mensal	Qtd	Valor Total
	01	prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública, para prestar serviços de assessoria contábil junto a câmara municipal de Santa Cruz do Arari.	R\$ 8.000,00	12	R\$ 96.000,00
				TOTAL	R\$ 96.00,00

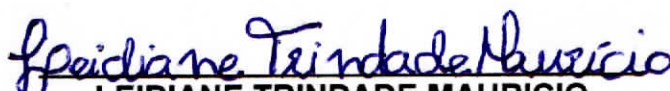
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO				
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.			
	☒ Não.	Por quê?	☐ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala.
			☐ Tecnicamente inviável.	☐ Economicamente inviável.
			☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES				
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	Especificar: (Indicar o Processo e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).		
	☒ Não.			
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO				
	☐ Sim.	Especificar item do PCA: nn.		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER LEGISLATIVO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Não.	Providências: A demanda está ausente do plano de contratações anual, pois tal plano encontra-se em elaboração, após conclusão do PCA esta demanda será incluída, ocasião em que será informado ao setor responsável pelo plano de contratações anual.
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☐ Redução de Custos ☒ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Ganho de Eficiência
	☒ Serviço/Bem de Consumo	☐ Realização de Política Pública
	☐ Outro.	Especificar:
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar:
	☒ Não.	
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
	☒ Não.	
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☐ Sim.	
	☒ Não.	

Santa Cruz do Arari/PA, 03 de março 2025.


LEIDIANE TRINDADE MAURÍCIO
Secretária Legislativa



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER LEGISLATIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARÍ.

2. OBJETIVO DO SERVIÇO.

2.1. A Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari necessita da contratação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública. Justificam-se a contratação dos serviços técnicos especializados a serem prestados, posto que dependem de conhecimentos específicos na área jurídica, afim de evitar a má gestão/execução dos processos consequente aplicação de sanções aos gestores, a exemplo de rejeições de contas, inelegibilidade, ressarcimento ao erário, multas, entre outras, sem prejuízo de cominações penais cabíveis.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.

- 3.1.** Contabilização e Registro de documentos e operações;
- 3.2.** Elaboração de Balancetes, Demonstrações Contábeis e Relatórios de acordo com a legislação em vigor;
- 3.3.** Apresentação da Prestação de Contas mensal e quadrimestral em meio magnético, no Tribunal de Contas dos Municípios;
- 3.4.** Análise do Projeto de Lei do LDO;
- 3.5** Análise do Projeto de Lei do PPA;
- 3.6** Elaboração do Orçamento Anual - LOA;

4. JUSTIFICATIVA.

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Justificamos a contratação do objeto do presente processo, os trabalhos de assessoria e consultoria serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de orientação técnica ao gestor legislativo e aos agentes administrativos, na área de compras, licitações e contratos administrativos que envolve o Poder Legislativo.

Tal contratação, justifica-se, pois, a contratação de uma equipe técnica multi-especializada para orientar as atividades dos servidores da Câmara Municipal na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas, planejamento administrativo, organização dos procedimentos internos que resultarão na boa execução da gestão pública no controle externo.

A empresa assim como seus profissionais comprovaram possuir largo conhecimentos na prática do objeto explicitado nos vários atestados de capacidade técnica, especificamente quanto a Prestação de Serviços técnicos especializados.

A respectiva contratação é essencial e justifica-se em face da necessidade de pessoal técnico qualificado para o atendimento da legislação em vigor.

A contratação dos serviços solicitados justifica-se ainda diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER LEGISLATIVO

peçoal, funcionários especializados suficientes para a realização tais serviços. Serviços estes que requiere experiência profissional.

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que: *"Há serviços que exigem habilitação específica vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados disponham-se a competir entre si.*

4.2. Da justificativa da modalidade.

A presente contratação será instruída diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 2021, vez que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de prestação de serviços especializados, como se propõe os serviços de assessoria técnica, ao prescrever:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

[...]

§ 3º. Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, tendo em vista que se trata de um serviço técnico profissional, de natureza singular, com profissionais de notória especialização, conforme especificado na proposta que segue anexa, considera justificável a contratação direta da empresa escolhida.

Neste sentido entende-se que se trata de um serviço técnico profissional especializado, em assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias como técnico profissional especializado, para os fins de contratação por inexigibilidade de licitação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER LEGISLATIVO

5. PRAZO DE EXECUÇÃO.

5.1. Prazo de execução da contratação será de 12 meses.

6. SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari e de forma excepcional fora da sede quando cabível.

7. CRITÉRIOS DA ESCOLHA.

7.1. Como já referenciado acima, a empresa MP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.883.565/0001-83, foi escolhida por sua experiência comprovada em consultorias direcionadas a desenvolvimento técnico e por contar com corpo técnico formado por profissionais capacitados e com expertise na realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Coordenar e acompanhar a execução das ações previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.2. Disponibilizar o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.3. Realizar o pagamento nos prazos previstos no contrato.

8.4 Realizar a nomeação do fiscal de contrato em conformidade ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar consultoria e assessoria de acordo com o objeto deste Termo de Referência e com a proposta apresentada, que segue em anexo.

9.2. Cumprir todas as etapas previstas na proposta e no plano de trabalho que será elaborado em conjunto com a equipe da contratante.

9.3. Realizar todos os serviços previstos na proposta e outros pertinentes, mas necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência.

9.4. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução deste objeto.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER LEGISLATIVO

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Em caso de inobservância ou descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.4. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Santa Cruz do Arari - PA, 03 de março de 2025.

Atenciosamente,


LEIDIANE TRINDADE MAURICIO
Secretária Legislativa